DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Terça-feira, 13 de novembro de 2018 | Ano II | Edição nº 246 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.944/2018-LZRP. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O SENHOR, LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º)- Fica concedida à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA, conforme Lei nº. 3.618/2017-LZRP, de 12/12/2017, uma subvenção no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

ARTIGO 2.º)- A Subvenção ora concedida, será para ocorrer com despesas de manutenção da mesma, e correrá por conta da verba: 3.3.50.43 10.302.0210.2031 codificada no orçamento vigente.

ARTIGO 3.º)- A entidade acima beneficiada, fica obrigada a aplicar a subvenção de que trata este Decreto, a observar a legislação específica referente a aplicação do dinheiro público, responsabilizando-se pelas irregularidades que por ventura cometer, bem como a prestação de contas à Prefeitura, dentro do prazo legal.

ARTIGO 4.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos sete (07) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018).-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DECRETO N.º 4.945/2018-LZRP., DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-.- -

O SENHOR, LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PALIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-..

CONSIDERANDO que a Municipalidade é proprietária da área de imóvel urbano, situado à Rua Coronel Amando Simões, s/n, Distrito de Simões, neste município de Cafelândia, Estado de São Paulo, registrado no Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cafelândia-SP, matrícula nº 2.001, livro nº 2º, fls. 229, medindo 10,00 metros de frente e 40,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, com área total de 400,00 metros quadrados;

CONSIDERANDO que o § 5º do artigo 217 da Lei Orgânica de Cafelândia autoriza a permissão de uso em qualquer bem público, desde que a título precário, prazo determinado e formalizada via Decreto Municipal;

CONSIDERANDO os termos do inciso VIII do artigo 112 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que há interesse público na disponibilização de sinal de telefonia móvel no distrito de Vila Simões.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, a permissão de uso de parte do imóvel localizado na Rua Coronel Amando Simões, s/n, nas dimensões de 10,00 metros de frente e 18,62 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando-se nas laterais e ao fundo com terrenos da própria municipalidade, com área total de 186,20 metros quadrados, conforme área demarcada no croqui anexo, para manutenção da instalação de container e torre de transmissão telefônica.

Art. 2º A permissão de uso será outorgada de forma onerosa, por prazo determinado, a título precário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Art. 3º A permissão de uso de que se trata este decreto terá vigência a partir da assinatura do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesses das partes, através de termo aditivo.

Art. 4º Fica a empresa responsável pelo pagamento dos tributos e demais despesas incidentes sobre o imóvel.

Art. 5º Fica estabelecido que todas as benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, realizadas pelo permissionário no imóvel objeto do presente decreto, serão incorporadas ao mesmo, independentemente do pagamento de qualquer indenização ou reembolso, ficando assegurado o levantamento daquelas benfeitorias cuja retirada não venha proporcionar danos ao referido imóvel.

Art. 6º Fica estabelecido que a permissionária pagará mensalmente a título de permissão de uso do imóvel o valor de R$ 2.365,91.

Parágrafo Único: O valor será reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na variação do índice IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice legal que venha a substituí-lo.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos oito (08) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018).-.- -.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DECRETO N.º 4.946/2018 - LZRP., DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECLARA "PONTO FACULTATIVO" NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-.-

O SENHOR, LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PALIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º)- Fica por força deste "Decreto" declarado ponto facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais, inclusive nos Distritos, no dia 16 de Novembro de 2018.

Parágrafo Único:- Excetua-se das disposições de que trata este artigo, a prestação de serviços essenciais.

ARTIGO 2.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio, público e de costume, na Portaria da Municipalidade.

ARTIGO 3.º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos doze (12) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018).-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Portarias

PORTARIA N.º00194/2018-LZRP.

O SENHOR, LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,CONSIDERANDO o disposto no item 5.2 do Edital de Credenciamento nº01/2018-SME, da Secretaria Municipal de Educação;.-.-.-.-.-.-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, que será responsável pela avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos e pelo credenciamento:

a) Elaine Cristina Costa, RG nº 33.895.567-7, CPF nº 214.835.248-25;

b) Luciane Padovani, RG nº 9.190.163-7, CPF nº 144.328.418-18;

c) Solange Castro Quintelia de Oliveira, RG nº 30.758.923-7, CPF nº266.446.358-65.

Art. 2° Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

§1° Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 3° Compete à Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, instituída pelo artigo 1° deste Ato:

I – Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II – Receber e analisar as propostas;

III – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

IV – Decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo único – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o Chamamento Público.

Art.4° Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público, elaborados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.

Art. 5° Os editais de Chamamento Público, após publicados na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido em sede editalícia.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito (2018).-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA